

CONTRATO Nº 010-2026 PRONTUS COMERCIAL LTDA REF. MÊS ABRIL 2026



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 010/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 09.407.905/0001-55, situada a Rua Germiniano Costa, nº 90, Centro, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 04.186.171-04 e CPF nº 768.898.235-91, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 2898/2026, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços - Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):





Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.23: Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 3.1. O fornecimento contratado será realizado por **EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. **O valor global deste Contrato é de R\$ 17.869,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e nove reais);**
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO PRAZO DE 5 (CINCO) HORAS DIAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, ADEQUAÇÃO E QUALIDADE DOS FARDAMENTOS, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUINTE MELHOR CLASSIFICADA EM ORDEM PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 3.5. **AS AMOSTRAS APRESENTADAS SERÃO VERIFICADAS PELO GESTOR DE CONTRATOS, PELO COORDENADOR DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E ARQUIVO E POR UM SERVIDOR QUE SERÁ DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, QUE JUNTOS SE MANIFESTARÃO MOTIVADAMENTE ACERCA DAS AMOSTRAS RECEBIDAS E VERIFICADAS.**
- 3.6. A quantidade de itens e os tamanhos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de Ordem de Serviços, sendo que:
- Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade da CONTRATADA;



- b) Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- c) Serão bordados no lado esquerdo superior, sob o tecido ou bolso frontal, o Brasão do Município de Simões Filho, juntamente com a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em arte a ser enviada juntamente com a Ordem de Serviço, conforme ANEXO III.
- 3.7 Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.8 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;
- 3.9 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.10 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.11 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.12 Os materiais utilizados nos uniformes e bordados serão de primeiro uso, e cores fidedignas, conforme ANEXOS I e III.
- 3.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.15 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos itens, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.filho@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Página 3 de 10

A CIDADE PASSA POR AQUI



prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe o completo fornecimento dos mesmos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos itens que não atendam ao especificado;
 - 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Página 4 de 10

A CIDADE PASSA POR AQUI



- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES


9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Página 5 de 10

- 9.4. A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Página 6 de 10



- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 11.1 Os preços propostos são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo,



pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.


- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.5. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 24 de abril de 2026

 Documento assinado digitalmente
UILTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 24/04/2026 22:51:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRONTUS COMERCIAL Assinado de forma digital por
PRONTUS COMERCIAL
LTDA:09407905000155 LTDA:09407905000155




PRONTUS COMERCIAL LTDA - CONTRATADA


Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS
Data: 24/04/2026 10:44:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª

C.P.F:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.lc@camarasimoesfilho.ba.gov.br

 Documento assinado digitalmente
MAX LUCIANO SOARES DA SILVA
Data: 24/04/2026 10:48:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª

C.P.F:



Página 8 de 10

A CIDADE PASSA POR AQUI



ANEXO I - DO CONTRATO nº 010/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	<p>CAMISA SOCIAL DE MANGA COMPRIDA UNISSEX – TAMANHO P, M e G.</p> <p>NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROMIX DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA PARA USO COMO FARDAMENTO CORPORATIVO, PROPORCIONANDO CONFORTO, DURABILIDADE, ELEGÂNCIA E MOBILIDADE AO USUÁRIO, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E OPERACIONAIS. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: TECIDO CEDROMIX DE COMPOSIÇÃO MISTA QUE GARANTE RESISTÊNCIA, CONFORTO TÉRMICO E CAIMENTO ADEQUADO. GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 G/M² (AJUSTÁVEL), ACABAMENTO DO TECIDO: TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL RESISTENTE A AMASSADOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO: MODELAGEM E DESIGN NOS MODELOS MASCULINO/FEMININO, GARANTINDO CAIMENTO ADEQUADO. MANGA COMPRIDA, COM PUNHO E FECHAMENTO POR BOTÃO. GOLA TRADICIONAL SOCIAL, ESTRUTURADA E COM BOM ACABAMENTO. BOTÕES EM MATERIAL RESISTENTE, COR COORDENADA COM O TECIDO. COSTURAS DUPLAS, REFORÇADAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA BORDADA NO</p>	UNID	80	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Página 9 de 10

A CIDADE PASSA POR AQUI



	LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
02	CAMISA GOLA POLO, PERSONALIZADA - TAMANHOS P, M e G NA COR AZUL MARINHO, COMPUNHO BRANCO, ESTRUTURA TECIDO PIQUET, CONFECCIONADA 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER; GOLA LISA DOBRÁVEL, COM ABERTURA DE 3 BOTÕES; PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO, NA COR BRANCA.	UNID	180	R\$ 46,00	R\$ 8.280,00
03	CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) BORDADA: - CAMISA, CALÇA e BOTA PRETA DE COURO, CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE E TRANSPIRÁVEL, CALÇA COM BOLSOS LATERAIS E BLUSA COM BOLSOS FRONTAL	UNID	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
04	AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPA BRANCA COM GRANDE DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE, IMPERMEÁVEL. 1,20M X 0,70cm	UNID	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
05	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA INDUSTRIAL, MEDIDA DE 0,90cm X 0,70CM	UNID	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 17.869,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 17.869,00 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais).



OFÍCIO ÚNICO IRARÁ-BA
Hugo Coelho dos Santos
Escritório Autorizado

OFÍCIO ÚNICO-IRARÁ-BA - RUA Rui BARDOSA, 81, Tabela PLDRO
DA COSTA VARGENS - Irarará - BA - CEP: 45.100-000
Fone: (75) 38145-3475

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução foi do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Hugo Coelho dos Santos, Escritório Autorizado. A emissão só tem validade acompanhada do QR Code - IRARÁ-BA 23/10/2024. Valor do Ato: R\$ 6,50 Empl. R\$ 3,15 Taxa R\$ 2,26



0036.AB037083.0
SELO AUTENTICAÇÃO
<http://www.ba.gov.br/identificacao>

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTUS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.407.905/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:25:09 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **99F8.84B9.25F0.9044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2026 14:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261534625

RAZÃO SOCIAL	
PRONTUS COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.621.821	09.407.905/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

01/04/2026, 14:31

Certidão Negativa de Débitos



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2026 / 83557

CONTRIBUINTE:	PRONTUS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR GEMINIANO COSTA, 90 - KALILANDIA - CENTRO
CNPJ/CPF:	09.407.905/0001-55
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	81.458-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	1.550-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	14.12-6-01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/04/2026
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	31/05/2026

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

b139e5dc6c20d0c8896442cfb251ee23

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/?pg=servicosonline&Certidao-de-debitos=1#>

1/1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

24/04/2026, 10:10

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.407.905/0001-55
Razão Social: PRONTUS COMERCIAL LTDA
Endereço: R PROFESSOR GEMINIANO COSTA 90 LOJA / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042319535512839635

Informação obtida em 24/04/2026 10:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

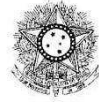
1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: IVBCLS1S-7L51Y7WR-EIVDLPER-JL5EAB80

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTUS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.407.905/0001-55
Certidão nº: 35891877/2026
Expedição: 01/04/2026, às 14:29:33
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTUS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.407.905/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRONTUS COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **09.407.905/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:21 do dia 24/04/2026, com validade até o dia 24/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UgPhIQens4V7mYFckVZ3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Edição 2.984 | Ano 2026
27 de abril de 2026
Página 3

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 2898/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – Objeto: Aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho. BA: Empresa contratada: PRONTUS COMERCIAL LTDA; CNPJ nº 09.407.905/0001-55; Valor global de R\$ 17.869,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e nove reais); Contrato nº 010/2026; Data da assinatura: 24/04/2026; Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho, Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de abril de 2026.

Certificação Digital: V093GDWB-C6FPNYRL-LNOHB5RV-TPJASBPX
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: IVBCLS1S-7L51Y7WR-EIVDLPER-JL5EAB80
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 010/2026

Última atualização 27/04/2026

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2898/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Data de assinatura:** 24/04/2026 **Vigência:** de 24/04/2026 a 23/04/2027

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000006/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000006/2026](#)

Objeto:

Aquisição de medicamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.869,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.407.905/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRONTUS COMERCIAL LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
EXTRATO_PUBLICADO_DIARIO_2026	27/04/2026 - 11:13:37

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tercele destinado a exibição de informações relacionadas a licitação de uso.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º, 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º, 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º, 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



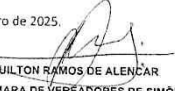
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: IVBCLS1S-7L51Y7WR-EIVDLPER-JL5EAB80

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

PORTARIA 143/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 143/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Everton Fernandes Oliveira dos Santos**, matrícula nº 2298, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 010/2026, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, cujo objeto: Aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2026.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 8GNXANTA-EOYBVVTD-PGYZVPAY-UNH2MFPM
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 2898

Data: 16/03/2026 11:09:56

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

SEM USO	
---------	--

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 2898/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – Objeto: Aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: PRONTUS COMERCIAL LTDA; CNPJ nº 09.407.905/0001-55; Valor global de R\$ 17.869,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 23 de abril de 2026.

Certificação Digital: UZGTVIOE-SI4Z3JTM-BOUHH94X-HQCM6OSR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: IVBCLS1S-7L51Y7WR-EIVDLPER-JL5EAB80
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>